



# Diário Oficial de Palmas

ANO XI  
DOMINGO  
22 DE MARÇO DE 2020  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**2.454**  
EXTRA

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	13
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	14
PREVIPALMAS.....	14
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	15

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 26.387.993,00 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais), para fins de combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, combinado com o art. 144, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Palmas, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 26.387.993,00 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais), para o combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme programação constante do Anexo II a esta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a esta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 22 DE MARÇO DE 2020.  
SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNIDADE: 8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	S	F	T	R	P	G	N	M	D	DOTAÇÃO	RS 1,00	
													Crédito Extraordinário	Recurso de Todas as Fontes
10.122.1110.4672	ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO COVID-19											26.387.993		
	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	S	0040	1	31	90						3.533.983		
	ATIVIDADE	S	0401	2	33	90						2.000.000		
		S	0401	2	33	90						3.000.000		
		S	0010	2	33	90						15.616.559		
		S	0010	2	44	90						2.237.451		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL														
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE														
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE												26.387.993		

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 22 DE MARÇO DE 2020.  
CANCELAMENTO  
ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE: 3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	S	F	T	R	P	G	N	M	D	DOTAÇÃO	RS 1,00	
													Crédito Extraordinário	Recurso de Todas as Fontes
15.451.1118.1672	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS											6.943.237		
	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO / UNIDADE (3)	F	0010	3	44	90						6.943.237		
	PROJETO-PPA-P													
15.451.1118.2734	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA											120.000		
	INFRAESTRUTURA CONCLUÍDA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	3	44	90						120.000		
	ATIVIDADE-PPA-P													
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL														
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE														
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE												7.063.237		

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	S	F	T	R	P	G	N	M	D	DOTAÇÃO	RS 1,00	
													Crédito Extraordinário	Recurso de Todas as Fontes
13.392.1114.4446	APOIO A PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS											1.741.512		
	PROJETO APOIADO / UNIDADE (10)	F	0010	3	33	50						1.739.673		
	ATIVIDADE	F	0010	3	33	90						1.839		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL														
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE														
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE												1.741.512		

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
UNIDADE: 7900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	S	F	T	R	P	G	N	M	D	DOTAÇÃO	RS 1,00	
													Crédito Extraordinário	Recurso de Todas as Fontes
04.122.1117.4509	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS											1.229.891		
	EVENTO REALIZADO / UNIDADE (50)	F	0010	3	33	50						579.891		
	ATIVIDADE	F	0010	3	33	90						510.000		
		F	0010	3	44	50						140.000		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL														
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE														
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE												1.229.891		

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA  
UNIDADE: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	S	F	T	R	P	G	N	M	D	DOTAÇÃO	RS 1,00	
													Crédito Extraordinário	Recurso de Todas as Fontes
06.181.1112.4474	MANUTENÇÃO DO OPERACIONAL DA GMP											20.000		
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	3	33	90						20.000		
	ATIVIDADE													
06.392.1112.4529	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE MÚSICA DA GMP											260.000		
	ESCOLA MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	3	33	90						260.000		
	ATIVIDADE													
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL														
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE														
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE												260.000		

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO  
UNIDADE: 1400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	S	F	T	R	P	G	N	M	D	DOTAÇÃO	RS 1,00	
													Crédito Extraordinário	Recurso de Todas as Fontes
23.695.1116.2730	PPA-P-REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO											49.891		
	EVENTO REALIZADO / UNIDADE (6)	F	0010	3	33	50						30.000		
	ATIVIDADE-PPA-P	F	0010	3	33	90						19.891		
23.695.1116.4557	REALIZAÇÃO DO PALMAS CAPITAL DA FÉ											15.000		
	EVENTO REALIZADO / UNIDADE (1)	F	0010	3	33	90						15.000		
	ATIVIDADE													
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL														
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE														
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE												64.891		

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
UNIDADE: 1600 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	S	F	T	R	P	G	N	M	D	DOTAÇÃO	RS 1,00	
													Crédito Extraordinário	Recurso de Todas as Fontes
27.811.1114.4419	APOIO À ATLETAS DE PALMAS											10.000		
	ATLETA BENEFICIADO / UNIDADE (70)	F	0010	3	33	90						10.000		
	ATIVIDADE													
27.812.1114.4507	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS											259.891		
	EVENTO REALIZADO / UNIDADE (120)	F	0010	3	33	50						105.000		
	ATIVIDADE	F	0010	3	33	90						154.891		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL														
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE														
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE												259.891		

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO  
UNIDADE: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	S	F	T	R	P	G	N	M	D	DOTAÇÃO	RS 1,00	
													Crédito Extraordinário	Recurso de Todas as Fontes
23.572.1116.4427	INCENTIVO A INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											15.000		
	PROJETO INCENTIVADO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	3	33	50						15.000		
	ATIVIDADE													
23.691.1116.4369	APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAIS DA AGENDA CULTURAL DE PALMAS											43.491		
	ATIVIDADE COMERCIAL FOMENTADA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	3	33	90						43.491		
	ATIVIDADE													
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL														
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE														
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE												58.491		

ÓRGÃO: 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

		RS 1.00 Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes									
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	F	R	G	M	D	DOTAÇÃO			
		S	T	P	N	D					
12.361.1109.2714	PPA-P-FORMAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		F	0010	3	33	90	894			
12.361.1109.3059	APARELHAMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		F	0010	3	44	90	10.000			
12.365.1109.1675	PPA-P-CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S		F	0010	3	44	90	47.008			
12.365.1109.2744	PPA-P-FORMAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		F	0010	3	33	90	1.175			
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>59.077</b>									
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>		<b>-</b>									
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE</b>		<b>59.077</b>									

ÓRGÃO: 33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
UNIDADE: 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

		RS 1.00 Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes									
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	F	R	G	M	D	DOTAÇÃO			
		S	T	P	N	D					
20.606.1115.2725	PPA-P-APOIO AOS PRODUTORES RURAIS		F	0010	3	33	90	65.000			
20.606.1115.2740	PPA-P-APOIO AOS PRODUTORES RURAIS		F	0010	3	33	90	164.945			
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>229.945</b>									
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>		<b>-</b>									
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE</b>		<b>229.945</b>									

ÓRGÃO: 37 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		RS 1.00 Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes									
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	F	R	G	M	D	DOTAÇÃO			
		S	T	P	N	D					
08.241.1113.4610	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS À PESSOA IDOSA		S	0010	3	33	90	59.102			
08.422.1113.4497	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS-PDH		S	0010	3	33	50	30.000			
08.422.1113.4517	PARCERIA COM ENTIDADES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		S	0010	3	33	50	170.000			
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>259.102</b>									
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>		<b>-</b>									
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE</b>		<b>259.102</b>									

ÓRGÃO: 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 6800 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

		RS 1.00 Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes									
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	F	R	G	M	D	DOTAÇÃO			
		S	T	P	N	D					
08.244.1111.3658	IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		S	0010	3	33	90	25.000			
08.244.1111.4425	PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS		S	0010	3	33	50	94.997			
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>119.997</b>									
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>		<b>-</b>									
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE</b>		<b>119.997</b>									

ÓRGÃO: 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 6800 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

		RS 1.00 Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes									
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	F	R	G	M	D	DOTAÇÃO			
		S	T	P	N	D					
13.392.1114.4451	PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS CULTURAIS		F	0010	3	33	50	120.000			
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>120.000</b>									
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>		<b>-</b>									
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE</b>		<b>120.000</b>									

ÓRGÃO: 89 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
UNIDADE: 8900 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS

		RS 1.00 Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes									
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	F	R	G	M	D	DOTAÇÃO			
		S	T	P	N	D					
14.422.1114.4406	GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS		S	0010	3	33	50	120.524			
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>120.524</b>									
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>		<b>-</b>									
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE</b>		<b>120.524</b>									

ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
UNIDADE: 5300 – UNIDADE SUPERVISIONADA

		RS 1.00 Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes									
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	F	R	G	M	D	DOTAÇÃO			
		S	T	P	N	D					
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		F	0010	2	99	99	4.000.000			
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>4.000.000</b>									
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>		<b>-</b>									
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE</b>		<b>4.000.000</b>									

ÓRGÃO: 86 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNIDADE: 8600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

		RS 1.00 Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes									
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	F	R	G	M	D	DOTAÇÃO			
		S	T	P	N	D					
10.302.1110.2742	PPA-P-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE		S	0040	1	33	90	2.350.310			
10.302.1110.4473	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		S	0040	1	33	90	6.183.673			
10.122.1131.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		S	0401	2	33	90	500.000			
10.302.1110.1674	PPA-P-ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE		S	0010	2	33	90	918.000			
10.302.1110.3074	APOIO A INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS		S	0010	3	33	50	100.000			
10.302.1110.4473	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		S	0010	3	33	90	469.560			
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>10.771.434</b>									
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>		<b>10.771.434</b>									
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>15.237.469</b>									
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>		<b>11.150.533</b>									
<b>TOTAL GERAL DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE</b>		<b>26.387.993</b>									

## DECRETO Nº 1.862, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 7º, inciso VII, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c art. 2, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2º da Instrução Normativa nº 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, segundo a Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Humano, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício estarão gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica nacional/local;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de contaminação pelo COVID-19 no Município, fato que exige medidas mais drásticas pela Administração, que restringem efetivamente a atividade econômica e consequentemente reduzem a arrecadação, situação que se configura como de calamidade pública, uma vez que implica o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público municipal;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no município de Palmas, para os fins de direito, em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Poder Executivo solicitará à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**  
Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), que, enquanto perdurar a situação, estabelece a suspensão de prazos e dispensa o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### DECRETO Nº 1.863, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), nas partes que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXXIV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.....  
.....

II - em shopping centers, lojas e comércio em geral, inclusive casas de material de construção, distribuidoras de bebidas que mantenham venda a varejo em balcão, lojas de conveniência de postos combustíveis e concessionárias de automóveis; (NR)

VI - de casas lotéricas;

VII - de mototáxi;

VIII - de embarcação do tipo flutuante;

IX - de prestação de serviço de transporte coletivo urbano e rural, de caráter público ou privado, que exceda à metade da capacidade de usuários sentados;

X - de construção civil, com uso de mão de obra.

§ 1º .....  
.....

II - eventos anteriormente autorizados pela Administração Municipal e, ainda, enquanto perdurar a emergência, estará suspensa a emissão de novos alvarás e cancelados aqueles porventura emitidos; (NR)

III - a presença de pessoas, além do 3º (terceiro) grau de parentesco, em velórios e cortejos, sendo que devem ser tomadas as medidas de proteção preventiva, quais sejam: uso de máscaras, disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) e distanciamento entre os enlutados;

IV - festas em residências, com aglomeração de pessoas, a fim de proteger a saúde pública;

V - a utilização dos píeres 1 e 2, localizados na Praia da Graciosa.

§ 6º O descumprimento do contido neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penalidades administrativas, cíveis e criminais, inclusive cassação de alvará, para atividades comerciais, na hipótese de reincidência.”

Art. 2º É acrescido o art. 12-A ao Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 12-A. Para cumprir o previsto neste Decreto, fica estabelecido:

I - os fornecedores de alimentos (hipermercados, supermercados e mercados), de remédios e congêneres devem fixar:

a) limites quantitativos para aquisição de bens essenciais à alimentação, saúde e higiene, primando o bem comum da população;

b) horários ou setores exclusivos para o atendimento de idosos, bem como a limitação de entrada de pessoas por vez, de acordo com o tamanho do estabelecimento, a fim de garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas em todos os ambientes, para resguardar a saúde pública;

c) em pontos estratégicos dispensadores com álcool gel 70% (setenta por cento), para o uso de clientes e trabalhadores, bem como manter a permanente higienização dos ambientes;

II - para a manutenção de atividades internas em estabelecimentos privados, quando autorizados para o funcionamento, deverá ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas de trabalho, bem como serem estabelecidos pelos gestores, sempre que possível, escala de revezamento para evitar a junção de grande número de pessoas nos mesmos horários;

III - para prestação de serviço de transporte coletivo urbano e rural, bem como transporte em veículos via aplicativos e táxi, obrigatoriamente aos responsáveis:

a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com a utilização de produtos que impeçam a propagação do COVID-19;

b) higienização do sistema de ar-condicionado;

c) disponibilização em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);

d) manutenção de alçapões de teto e de janelas abertas para manter o ambiente arejado, sempre que possível.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### DECRETO Nº 1.864, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

Decreta ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal, nas datas que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que o avanço do COVID-19 é uma realidade a ser enfrentada por toda a sociedade, e que a Organização mundial da Saúde classificou a situação mundial como pandemia;

CONSIDERANDO ser imprescindível medidas efetivas e preventivas adicionais para a preservação da saúde pública no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal nas datas de 23 a 27 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - aos servidores municipais:

a) da Secretaria Municipal da Saúde, incluindo os setores administrativos, hospitais e demais equipamentos de saúde, que deverão cumprir o expediente ou plantão normalmente;

b) do administrativo da sede da Secretaria Municipal da Educação;

II - ao funcionamento dos demais serviços essenciais, tais como:

a) zeladoria, limpeza urbana e coleta de lixo, manutenção de vias urbanas, aterro sanitário, iluminação pública, segurança, fiscalização e orientação de trânsito;

b) gestão orçamentária, fiscal e financeira, gestão de pessoal, transporte e logística, obras, dentre outros, que pela natureza são necessários à cidade;

c) conselho tutelar e outros ligados ao serviço social, que pela natureza deverão ser desempenhados.

Art. 2º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades do município de Palmas:

I - definirão os serviços que deverão funcionar, além dos listados no parágrafo único do art. 1º, e disciplinarão o regime de escala, plantão ou sobreaviso a que se submeterão os servidores das respectivas unidades administrativas responsáveis, objetivando garantir a continuidade das atividades essenciais à Administração;

II - quando necessário, poderão convocar servidores, considerando-se falta ao serviço o não atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA CASA CIVIL/ Nº 211, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 dias restantes das férias a servidora Ana Maria Pacini Leal Rodrigues, cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 141301, relativa ao período aquisitivo 09/03/2018 a 08/03/2019, marcadas para o período de 11/03/2019 a 09/04/2019, interrompidas pela Portaria/CASA CIVIL/Nº 132, de 13 de março de 2019, a serem gozadas no período de 13/04/2020 a 25/04/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

# Um só lugar, centenas de serviços!



Atendimento de segunda a sexta,  
das 8h às 18h.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### PROCESSO Nº: 2020018270

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA – DECRETO MUNICIPAL Nº 1.856/2020

**DESPACHO Nº 010/2020/SECOM** À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2020018270 e diante da emissão do Certificado de Verificação e Regularidade nº 042/2020/SETCI/CGM/GAB e, da necessidade de atender com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no uso das atribuições legais, RESOLVO, dispensar a licitação para contratação emergencial de agência de publicidade para atender situação de emergência – Decreto Municipal nº 1.856/2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 0005/2020, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), à empresa ANTONIO FERNANDES BARROS LIMA JUNIOR - EPP, CNPJ nº 06.149.812/0001-80, cuja despesa correrá na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5600.24.131.1117.4563 (GERENCIAMENTO DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO), ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, FONTE: 001000103.

Gabinete da Secretária Municipal de Comunicação, aos vinte dias do mês de março de 2020.

IVONETE PEREIRA MOTTA  
Secretária Municipal de Comunicação

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA/GAB/PGM/Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 24, XVII da Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.856 de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas a serem implementadas na Procuradoria-Geral do Município, demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a proliferação do Novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Restringir o acesso de pessoas na Procuradoria do Município, ficando autorizado o acesso das dependências somente os servidores e estagiários, agentes públicos e terceirizados ou congêneres que prestem serviços à Prefeitura de Palmas.

Art. 2º Serão priorizados os atendimentos ao público externo por meios eletrônicos institucionais e/ou telefônicos, ficando o atendimento presencial sujeito à avaliação e autorização.

Art. 3º. Os setores da Procuradoria do Município, deverão funcionar com o mínimo de servidores e estagiários necessários ao andamento das atividades deste órgão, em sistema de rodízio, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços.

Parágrafo único. Caberá à chefia imediata determinar os critérios para a realização do rodízio de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º Será permitido o trabalho remoto àqueles servidores e estagiários que estejam lotados na Subprocuradoria do Contencioso, Fiscal e Tributário estando os demais casos sujeitos à consideração da chefia imediata.

Parágrafo único. Aqueles submetidos ao regime de trabalho remoto deverão cumprir as metas estabelecidas por sua chefia imediata, permanecendo na cidade de Palmas, podendo, no interesse da administração, serem convocados a qualquer momento para atividade presencial.

Art. 5º. Ficam temporariamente suspensos o atendimento presencial ao público externo ao Patrimônio Imobiliário, realizando-se somente via telefone ou meio eletrônico.

Art. 6º Recomendar aos membros, servidores e estagiários que adotem hábitos de assepsia e ampliação das rotinas de limpeza, segundo orientação emitida pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de Saúde Pública.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da procuradoria-geral do município, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PORTARIA Nº DCG 035/GAB/SEFIN, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes do contrato Nº 004/2020, referente ao Processo Nº 2019086145, firmado entre o Município de Palmas e a empresa NOVA TELECOM LTDA, empresa pública, CNPJ Nº 08.778.322/0001-78, que diz respeito a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet e intranet.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa	413037914
SUPLENTE	Járede Wilvi de Sousa Queiroz	413034619
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413036745
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2020.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças

#### PROCESSO Nº 2020001031

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2020** - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do Processo Administrativo nº 2020001031, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa e Certificado de Verificação e Regularidade Nº 038/2020/SETCI/CGM/GAB, acostados nos autos do referido processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa MIRAMAR IMÓVEIS LTDA, no valor total de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais), de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, correndo a presente despesa pela Funcional Programática: 2700.04.122.1117.4504, Natureza de despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0001000199.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 06 dias do mês de março de 2020.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Processo nº 2019047990, de interesse da de interesse da Secretaria Municipal de Habitação- SEHAB, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na execução global das atividades especificadas na reprogramação/projeto de trabalho técnico social, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico nº 002/2020/DPS/SEHAB constante na página 1434/1435 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: CLASSIFICAR as propostas das empresas: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, DLIS Qualificação Profissional e Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura - IPHAC, por atenderem todas as exigências do edital. A Comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA do certame, a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, com valor total de R\$ 130.819,00 (cento e trinta mil oitocentos e dezenove reais), por apresentar o menor valor global e atender as exigências do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição do licitante na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br). Palmas.

Palmas, 18 de março de 2020.

Giovane Neves Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo nº: 2019092863, de interesse da Secretaria Municipal de Habitação, o objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reuniões, palestras, estudo de diagnóstico e seminário com fornecimentos de material didático, lanche, instrutor e qualquer outro produto necessário para bom desempenho das ações do Empreendimento Residencial Recanto das Araras II. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico nº 04/2020/DCPH/SEHAB, constante nas páginas 528/530 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresas Habilitadas: ECP Soluções em Serviços Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por apresentarem os documentos conforme exigidos no edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares está à disposição do licitante na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário das 13h:00min às 19h:00min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212-7244/7243. A Comissão de Licitação decidiu ainda que, caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura do envelope da proposta de preços das empresas habilitadas para o dia 06/04/2020 às 14:00 horas (Horário Local), no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas, 18 de março de 2020.

Giovane Neves Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PORTARIA Nº 026/2020/SEISP, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, cujo objeto é a aquisição de adubos, fertilizantes e outros, para atender a expansão de paisagismo, revitalização dos canteiros centrais, rotatórias, praças, parques, praias e cemitérios públicos, dentro do perímetro urbano de Palmas - TO:

I – Contrato nº 025/2020, referente ao Processo nº 2019036977, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa JR Soares Comércio de Material de Informática EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.136.831/0001-81.

II - Contrato nº 026/2020, referente ao Processo nº 2019036977, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Atacadão da Ração Comércio de Produtos Agropecuários EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.883.852/0001-70.

III - Contrato nº 027/2020, referente ao Processo nº 2019036977, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa BC Agro Comércio de Sementes EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 29.220.447/0001-58.

IV - Contrato nº 028/2020, referente ao Processo nº 2019036977, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura

e Serviços Públicos e a empresa Vivo Licitações Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.041.676/0001-94.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Lourival Januário Teixeira	413028704
SUPLENTE	José Luiz Pereira	157371

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 17 dias do mês de março de 2020.

Antonio Trubulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0181, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece excepcionalmente critérios para ingresso nas unidades educacionais inauguradas em 2020, da forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Considerando a recomendação estabelecida na Lei 9394/96, art. 4º, alínea C, inciso X;

Considerando a Recomendação preconizada no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Recomendação da 10ª Promotoria Especializada da Educação do Ministério Público Estadual, contida no item 3 da Ata de Reunião do dia 24 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer EXCEPCIONALMENTE critérios de classificação para a primeira lista das crianças cadastradas nas unidades educacionais inauguradas em 2020, priorizando a criança que:

I – tenha residência próxima da unidade educacional;

II – tenha irmão(s) matriculado(s) na unidade educacional, onde pleiteia a vaga;

III – esteja sob medida de proteção judicial;

IV – possua necessidade educativa especial;

V – tenha pais ou responsáveis legais com alguma deficiência ou doença crônica que impossibilite cuidar da criança e/ou adolescente;

VI – esteja contemplado no Programa Bolsa-Família.

Art. 2º O Os demais atos referentes ao procedimento de matrícula são os dispostos na Portaria GAB/SEMED Nº 775/2018.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, aos 12 dias de março de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA Nº 0208, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e considerando os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com os artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato nº 03/2020, e Suplente, referente ao Processo nº 2019029540, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico), marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatos, firmado com a Empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.480.254/0001-04.

SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Poleany Gomes do Nascimento
SUPLENTE	Marilza Aparecida de Oliveira T. Maciel

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de março de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE PASSAGENS AÉREAS Nº 03/2020  
PROCESSO: 2019029540**

ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADO: WC VIAGENS E TURISMO LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico), marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatos.  
VALOR TOTAL: R\$ 19.989,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais).  
BASE LEGAL: Processo nº 2019029540, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.  
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.1130.4501; 12.361.1109.4450; 12.122.1109.2738; 12.12.365.1109.4534; 12.365.1109.2744; 12.361.1109.2714, Natureza de despesa: 33.90.33, fonte: 020000103; 001000020, Fichas: 20200528; 20200607; 20200513; 20200706; 20200567; 20200652, Empenhos: 4613, 4614, 4615,4616,4617 e 4618.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2020.  
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e a Empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.480.254/0001-04, por seu representante legal, a senhora SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, portadora do RG nº 0155.0288.2000-0 SSP-MA, CPF/MF nº 009.889.493-50.

## SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 266-CCS.SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,  
DE 11 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder os restantes do gozo de férias interrompidas por Portaria aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS		PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS			
			INÍCIO	TERMINO	INÍCIO	TERMINO		
FERNANDA BARROS PIGNATON	413019908	PORTARIA Nº 181-INT.SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020	09/03/2020	a	27/03/2020	2018	a	2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 11 dias do mês de março de 2020.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessoria Executiva  
Portaria DSG Nº 1287/2019

**PORTARIA Nº 267-INT.SEMUS/ GAB/ASSEX/GGPPF,  
DE 11 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias dos servidores públicos municipais, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS	
		INÍCIO	TERMINO		
ROSILENE MALTA BEZERRA REIS	133001	2017	a	2018	13
JULIANA BACOFF FLORES	413018677	2018	a	2019	23
ANA MARIA LAGE RABELO	274142	2017	a	2018	03
ANA MARIA LAGE RABELO	274142	2018	a	2019	09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 11 dias do mês de março de 2020.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessoria Executiva  
Portaria Nº 1287/2019

**PORTARIA Nº 284-LOT.SEMUS/ASSEX/GGPPF,  
DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora adiante relacionada, na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE – MÉDICO

ISABELA CAVACANTE DE SOUZA – Centro de Saúde da Comunidade Taquari – 650.5.4.17 na Dotação Orçamentária código nº 972.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2020.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA Nº 285-LOT.SEMUS/ASSEX/GGPPF,  
DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora adiante relacionada, na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ARLENE ALVES DE SOUSA – Centro de Saúde da Comunidade 403 Norte – 650.5.4.19 na Dotação Orçamentária código nº 972.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2020.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA Nº 286- LOT.SEMUS/ASSEX/GGPPF,  
DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora adiante relacionada, na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE – MÉDICO

RUTH ANA MALVES – Centro de Saúde da Comunidade Taquari – 650.5.4.17 na Dotação Orçamentária código nº 972.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA Nº 287-REM.SEMUS/ASSEX/GGPPF,  
DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção da servidora abaixo mencionada é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover da Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado para o Samu - 192 – 650.6.8.4 na Dotação Orçamentária código nº 976, a servidora municipal ORANNA MENEZES DUAILIBE, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde - Enfermeiro, matrícula nº funcional 413023377.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA Nº 288-DSG.SEMUS/ASSEX/GGPPF,  
DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a LEI Nº 2.324, DE 13 DE JULHO DE 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal FELIX TADEU CHAVES JUNIOR, ocupante do cargo contratual de Analista em Saúde – Médico, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional nº 413040195, para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família da CSC Vereador José Hermes Rodrigues Damaso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA Nº 289-REM.SEMUS/ASSEX/GGPPF,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção da servidora abaixo mencionada é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover do Centro de Saúde da Comunidade 508 Norte para o Centro de Saúde da Comunidade Albertino Santos – 650.5.4.4 na Dotação Orçamentária código nº 972, a servidora municipal RAILDETE BARBOSA DOS REIS OLIVEIRA, ocupante do cargo contratual de Analista em Saúde - Enfermeiro, matrícula funcional nº 413040393.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2020.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA Nº 290-DSG.SEMUS/ASSEX/GGPPF,  
DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a LEI Nº 2.324, DE 13 DE JULHO DE 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora pública municipal WILSES DE SOUSA TAPAJOS, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde – Médico, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional nº 413020819, para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família da CSC 406 Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA Nº 291-DSG.SEMUS/ASSEX/GGPPF,  
DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a LEI Nº 2.324, DE 13 DE JULHO DE 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA PROPERCIO, ocupante do cargo contratual de Analista em Saúde – Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional nº 413038604, para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família da CSC Novo Horizonte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA Nº 292-DSL.SEMUS/ASSEX/GGPPF,  
DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º Desligar a servidora pública municipal ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA PROPERCIO, ocupante do cargo contratual de Analista em Saúde – Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional nº 413038604, de suas funções junto a Estratégia Saúde da Família da CSC Novo Horizonte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA Nº 293- DSL.SEMUS/ASSEX/GGPPF,  
DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso

IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar a servidora pública municipal RAILDETE BARBOSA DOS REIS OLIVEIRA, ocupante do cargo contratual de Analista em Saúde – Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional nº 413040393, de suas funções junto a Estratégia Saúde da Família da CSC 508 Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2020.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA Nº 295- LOT.SEMUS/ASSEX/GGPPF,  
DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora adiante relacionada, na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

DEUZENIR LOPES DOS REIS NUNES – Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula – 650.5.4.38 na Dotação Orçamentária código nº 972.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA Nº 311.SEMUS/GAB/SUPAVS  
DE 18 DE MARÇO DE 2020**

Institui a implementação de precauções padrão como principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes, independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem e/ou eliminem a possibilidade de exposição ao patógenos respiratórios denominado COVID - 19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o decreto Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), conforme específica. Conforme específica no Art. 3º Parágrafo Único em que fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a realização dos procedimentos necessários para aquisição de insumos, bem como, a elaboração dos critérios para sua distribuição para todos os órgão e entidades que compõem a estrutura do Município.

CONSIDERANDO a norma regulamentadora - NR 32, Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, Item 32.2.4.7 que traz que os equipamentos de proteção individuais descartáveis ou não, deverão estar à disposição em número suficiente nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

CONSIDERANDO a norma regulamentadora- NR 06, que trata sobre Equipamento de Proteção Individual -EPI.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção a segurança e a saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência a promoção de saúde em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a implementação de precauções padrão como principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, triagem, espera e durante toda assistência prestada) independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem e/ou eliminem a possibilidade de exposição ao patógenos respiratórios denominado COVID-19.

§1º Visitas devem ser restringidas. Se a entrada no quarto do paciente portador de COVID-19 se faz extremamente necessária, os procedimentos de colocar e remover o EPI, assim como a lavagem e higienização das mãos realizados pelo visitante não treinado, deve ser supervisionado por um profissional da saúde.

I - Para Unidades de Saúde

Os trabalhadores dos serviços de saúde de Palmas, serão devidamente orientados sobre o uso correto e descarte adequado dos equipamentos de proteção individual(EPI), em conformidade com as normas de biossegurança.

Os coordenadores das unidades de saúde e demais estabelecimentos da Secretaria Municipal da Saúde(SEMUS), deverão obrigatoriamente gerenciar diariamente os equipamentos de proteção individual, mantendo sempre um estoque mínimo de reserva, para manter o fluxo de atendimento.

O uso do EPI conforme orientação do anexo I deverá ser obrigatório, devendo a Secretaria por meio do setor de Gerenciamento do Risco Ocupacional(GRO) monitorar, acompanhar, supervisionar e aplicar as devidas advertências que se fizerem necessárias.

Serão realizadas visitas técnicas nas unidades, com

objetivo de apoiar e capacitar os servidores quanto ao uso correto dos EPIs.

Será mantido o controle de entrega do EPIs seguindo as seguintes premissas de responsabilidade:

- Manutenção da disponibilidade de EPIs adequados ao risco de exposição ao COVID-19 com certificado de aprovação expedido por órgão controle (apenas quando possível a reposição de estoque do Centro de Logística);
- Capacitação dos servidores quanto ao uso correto dos EPIs;
- Manutenção de insumos necessários para realizar a higienização dos EPI's que possam ser reutilizados;
- Intensificação do monitoramento e controle através do Centro de Logística da SEMUS em relação a distribuição dos EPIs em cada estabelecimento da Rede de Atenção à Saúde de Palmas-TO;
- Substituição imediata dos EPIs, quando danificados e/ou extraviados, mediante envio de relatório técnico.

Responsabilidade dos Servidores:

- Utilizar apenas para a finalidade a qual se destina;
- Responsabilizar-se pelo uso, armazenamento e conservação dos EPIs;
- Comunicar a chefia imediata qualquer alteração que o torne impróprio para uso, reportando de imediato a situação para a SEMUS;
- Cumprir as determinações e orientações sobre o uso adequado dos EPIs.

§2º O uso correto dos EPIs é obrigatório, independente se o usuário apresenta risco ou não de estar contaminado pelo novo Coronavírus. Em relação a máscara cirúrgica, salienta-se que o uso da mesma contempla a proteção individual

§3º A máscara N95 e, ou PFF2 é indicada para os atendimentos que possam gerar aerossóis.

§4º A máscara CIRÚRGICA e N95, ou PFF2, PODERÁ ser reutilizada pelo mesmo usuário enquanto permanecer em boas condições de uso (com vedação aceitável e tirantes elásticos íntegros) e não estiver suja, contaminada ou saturada.

Art 2º Dispensação dos Equipamentos de Proteção individual - EPI

Tendo em vista que os profissionais de saúde da rede municipal pelas características das suas atividades laborais estarão em condição de exposição contínuo e permanente, não eventual, nem intermitente, ao risco biológico, neste contexto para a condição emergencial (COVID-19) e dado a sua importância para o atendimento a população, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ter prioridade na distribuição dos equipamentos de proteção individual descartáveis ou não, devendo os casos de solicitação dos demais órgãos e repartições públicas serem avaliados por uma comissão a ser compostas pelos seguintes representantes:

- Um Representante do Centro de Logística;
- Dois representantes da Superintendência da Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
- Dois representantes da Diretoria de Alta e Média Complexidade;
- Um representante da Diretoria Financeira;
- Um representante do Jurídico;
- Um representante do Gabinete do Secretário.
- O Coordenador do Gerenciamento de Risco Ocupacionais(GRO).

É responsabilidade do Centro de Logística o recebimento, armazenamento e distribuição dos insumos e equipamentos de proteção individual - EPIs, para cada unidade de saúde e repartições públicas, conforme critério estabelecido no item anterior.

Art. 3º Abaixo segue anexo I - Recomendação dos equipamentos individual no contexto do COVID-19, de acordo com o tipo de ambiente pessoa alvo e tipo de atividade, devendo as situações não contempladas no referido anexo serem posteriormente tratada pelo setor de Gerenciamento de Riscos Ocupacional(GRO);

Art. 4º As demais especificações e, ou orientações técnicas de Biossegurança e uso dos Equipamentos de Proteção Individual

estão disponibilizadas no Plano de Contingência do Município de Palmas para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos vinte dias de março de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário de Saúde

#### ANEXO 01

Tipos recomendados de equipamentos de proteção individual no contexto do COVID-19, de acordo com o tipo de ambiente, pessoa alvo e tipo de atividade.

Ambientes ambulatoriais / CSC / AMAS / UPA			
Sala de Consultas	Profissionais da saúde	Exames físicos dos casos suspeitos do COVID-19.	-Máscara cirúrgica -Jaleco -Luvas de procedimentos -Proteção ocular
		Exames físicos de pacientes sem sintomas respiratórios.	-Precauções padrão de rotina. -Proteção ocular -Manter a prática de higienização das mãos.
Áreas administrativas	Profissionais dos serviços gerais, da limpeza e higienização.	Após (e entre) consultas de pacientes com sintomas respiratórios.	-Máscara cirúrgica -Jaleco -Luvas de trabalho pesado -Proteção ocular -Sapatos impermeáveis e de cano alto. -Manter a prática de higienização das mãos.
		Todos os profissionais ou colaboradores que atuem, permaneçam ou acessem o ambiente.	Tarefas administrativas que não envolvam práticas clínicas e nenhum tipo de contato com pacientes suspeitos ou portadores de COVID-19.
Triagem	Profissionais da saúde	Tarefas administrativas que não envolvam práticas clínicas e nenhum tipo de contato com pacientes suspeitos ou portadores de COVID-19.	-Distância de pelo menos 1 metro do paciente -Manter prática de higienização das mãos.
Área de isolamento temporária	Profissionais da saúde	Triagem preliminar com equipamentos convencionais.	-Máscara cirúrgica -Jaleco -Luvas de procedimentos -Manter a prática de higienização das mãos.
		Quando entrar na sala de isolamento ou quarto do paciente, mas não provido assistência direta em distância maior que um metro do paciente.	-Máscara cirúrgica -Jaleco -Luvas de procedimentos -Manter prática de higienização das mãos.
Farmácias Municipais	Profissionais do setor	Procedimentos que geram aerossóis	-Máscara N95 -Jaleco -Luvas de procedimentos -Proteção ocular -Manter prática de higienização das mãos.
		Atendimento	-Máscara cirúrgica -Buscar manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas. -Manter a prática de higienização das mãos.
Comunidade em geral			
Domicílio	Profissionais de saúde	Assistência direta ao paciente suspeito ou portador de COVID-19.	-Máscara Cirúrgica -Jaleco -Luvas de procedimentos -Manter prática de higienização das mãos.
Outros locais de interesse que exerçam práticas de biossegurança para proteção do COVID-19			
Ambulância/ Veículo de transporte	Profissionais e saúde	Transporte de pacientes com suspeita ou portadores do COVID-19.	-Máscara cirúrgica -Luvas de procedimentos -Proteção ocular -Manter a prática de higienização das mãos.
		Transporte de caso suspeito ou confirmado veículo com separação física completa da cabine do motorista e equipada com ar condicionado funcionando na modalidade de renovação de ar aberto.	-Máscara cirúrgica. -Manter a prática de higienização das mãos.
	Profissionais de limpeza e conservação do veículo	Procedimento e assistência de embarque e desembarque do paciente com suspeita ou portador de COVID-19.	-Máscara cirúrgica -Jaleco -Luvas de procedimentos -Proteção ocular -Manter a prática de higienização das mãos.
Situações de alto nível de exposição durante o transporte.	Motoristas e Profissionais de Saúde.	Procedimentos realizados posteriormente entre o transporte de suspeitos ou confirmados.	-Máscara cirúrgica -Jaleco -Luvas de trabalho pesado -Proteção ocular -Sapatos impermeáveis e de cano alto. -Manter a prática de higienização das mãos.
Profissionais das equipes de resposta rápida em assistência de investigação de saúde pública			
Comunidade	Investigadores das equipes do CIEVS e da URR	Entrevistando pacientes, suspeitos ou portadores confirmados do COVID-19, acompanhantes ou conhecidos.	Macacão com manga comprida e capuz Impermeável. Respirador. Luvas; Protetor Facial total; Bota de borracha, e ou PVC e Fita Adesiva.
Deve ser feita por telefone, não existe exigência de EPI.			

# FUNDAÇÃO CULTURAL

## PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 054/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 005/FCP/2019 – PROMIC 2019,

Considerando o encerramento do período para interposição de pedido de reconsideração ao resultado preliminar da Fase de Habilitação do certame;

Considerando a análise e parecer dos recursos apresentados,

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar, o resultado final da Fase de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 005/FCP/2019, conforme a seguir:

#### Eixo 1- Estímulo à produção e inovação cultural.

Proponente	Projeto	Área	Resultado
1 Instituto Arte Educacional Utambor	Palavras de Curumim - Uma viagem pelo Tocantins em texto, ilustrações e Canções dirigida à infância	Letura, Livro, Literatura	Habilitado
2 Hélio Rodrigues da Silva	Festival de Breaking-40 Graus Batalha do Cerrado	Dança	Habilitado
3 Daniela Aires Borges	Pré de Ouro	Artesanato	Habilitado
4 Josey Lucelia Barros de Aquino Rocha	Montagem de Espetáculo - "Só Maria é daqui"	Dança	Habilitado
5 Veridiana de Cassia Barreto Cesarino	Gravação do primeiro álbum Jujubas	Música	Habilitado
6 Nelcem Fernandes	Exposição Fotográfica Palmas Digital	Artes Visuais	Habilitado
7 Humberto Carlos Pereira dos Santos	Gravação e Prensagem do CD "Rio Mesmo Chorando"	Música	Habilitado
8 Instituto Cultural e Ambiental Tocantinense	AMOR A MAIS- Por Amor Demais	Literatura	Habilitado
9 Associação Casa da Arvore	Mostra Hiperfície de Literatura e Redes Sociais	Arte Digital	Habilitado
10 Lauane Silva dos Santos	Livro-reportagem Banca Exposta	Letura, Livro, Literatura	Habilitado
11 Natália Moretto	"Histórias em Cantos"	Música	Habilitado
12 Malusa Azeiteiros Lopes da Silva	Magdala	Teatro	Habilitado
13 Samuel Silva Carvalho	Produção do Primeiro Álbum Banda Sopri	Música	Habilitado
14 Dhanylo Laureano dos Santos	Gravação do CD Infantil- "Roda Gigante"	Música	Habilitado
15 Solange Alves da Silva	"Entrecruzamento de Ideias"	Artes Visuais	Habilitado
16 To Online Processamento de Dados	Palmas e as Corujas	Letura, Livro, Literatura	Habilitado
17 Ester Monteiro da Silva	As Charlatanas	Circo	Habilitado
18 Geuvar Silva de Oliveira	Mugambi, Capítulo final-quadrinhos	Literatura	Habilitado
19 Alvaro Tavares Maia	Vento, Poeira, Suor	Letura, Livro, Literatura	Habilitado
20 Associação Companhia os Kaco	Arapuca	Circo	Habilitado
21 Luciano Pereira da Silva	Poeira das Palavras	Letura, Livro, Literatura	Habilitado
22 Adão Francisco de Oliveira	Geopomas e Solitos Sentimentos	Letura, Livro, Literatura	Habilitado
23 Instituto Araguaia Tocantins	Jogos Teatrais para Preparação de Atores do Teatro Junino	Teatro	Habilitado
24 Anderson de Souza Alves	Santiago do Araguaia	Literatura	Habilitado
25 Marcos Ricardo Dutra	Resgulos Poéticos em Tela	Artes Plásticas	Habilitado
26 Instituto Ananê	Skenographia Imaginética	Teatro	Habilitado
27 Associação Contágios - Cia de Dança e Teatro	"Homem de Uma Alma Só"	Dança	Habilitado
28 Studio Inovare-Núcleo de Artes e Danças	Todo Mundo Dança	Dança	Habilitado
29 R.S.S LIMAVERDE-Eireli-ME	Círculo Cultural de Feiras Livres de Palmas	Música	Inabilitado por inobservância às alíneas a, b, c e f do subitem 9.4 do Edital
30 Camilla Carvalho Costa	Galeria Urbana	Artes Visuais	Habilitado
31 Pálgina Alberta Produções-Eireli	Combão da Poesia Cantada	Música	Habilitado
32 Erick Henrique Silva Góes	Garras Afliadas	Arte Digital	Habilitado
33 Gilson Carlos Cavalcante	A Arte de Desmontar Calendários	Letura, Livro, Literatura	Habilitado
34 Gerson Gonzaga dos Reis	Exposição Arte-IN	Arte Digital	Habilitado
35 Nubia Pontes Fernandes	Roda Saia	Música	Inabilitado por inobservância ao subitem 2.3 do Edital
36 Ana Elisa da Costa Mascarenhas Martins	Toca FM	Música	Habilitado
37 Companhia de Pesquisas e Produções Artísticas- Cia Cenaberta	Cena Infantil	Teatro	Habilitado
38 Juarês Alencar Pereira	Diversos	Literatura de Cordel	Habilitado
39 Nubia Pontes Fernandes	Expresso Cultural TO	Artes Digitais	Inabilitado por inobservância ao subitem 2.3 do Edital
40 Liga Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer do Tocantins	Coral Rosa	Música	Habilitado
41 Saulo Moscardini Torres	Concertos Didáticos Duo de Violões	Música	Habilitado
42 Alessandra Amorim Barbosa Macedo	Musical Caminho	Musical e Teatro	Habilitado
43 José Sebastião Pinheiro de Souza	Amorosamente- Poemas	Letura, Livro, Literatura	Habilitado
44 Associação Movimento pela Vida do Tocantins	2ª Movimento pela Vida	Música	Habilitado

#### Eixo 2 - Pesquisa, formação e capacitação.

Proponente	Projeto	Área	Resultado
1 Erick Henrique Silva Góes	Quadro Animado	Artes Visuais	Habilitado
2 Luiz Felipe Souza Pereres	Mundarte	Dança	Habilitado
3 Clube de Artesanato de Taqaruçu-Cataguana	Extrativismo e Artesanato Sustentável	Artesanato	Habilitado
4 Claudio Nogueira Carneiro	Pesquisa sobre a Encenação-2ª fase	Teatro	Habilitado
5 Edivan Ribeiro Costa	Palmas - Cores e Sabores	Artes Visuais	Habilitado
6 Ronaldo Coelho Teixeira	Círculo Oficinero - Oficina de Formatação de Projetos Culturais	Cidadania Cultural	Habilitado
7 Renato da Silva Moura	Oficinas para Teatro de Animação	Teatro	Habilitado
8 Vilmar Alves Medrado	Barbas do Cerrado 2020	Patrimônio Cultural	Habilitado
9 Luciene de Sousa Ribeiro	A Memória de Dom Jaime Collins: uma investigação histórica do antigo norte goiano	Letura, Livro, Literatura	Habilitado
10 Instituto Cultural e Ambiental Tocantinense- ICAT	Palmas Pro Choro	Música	Habilitado
11 Ludmila Weber de Oliveira	Grafite na Escola	Artes Visuais	Habilitado
12 Marcos Ricardo Dutra	Traços e Cores do Cerrado	Artes Plásticas	Habilitado

13 Veridiana de Cassia Barreto Cesarino	Sussa	Música e Cultura Popular	Habilitado
14 Associação Viva Música	Música e Síndrome de Down	Cidadania Cultural	Habilitado
15 Alexandre Santiago Filho	Círculo Popular de Oficinas	Artes Populares	Habilitado
16 Lubiana Silva Moreira Siqueira	Dança Criativa: contextualizar, apreciar e praticar	Dança	Habilitado
17 Esdras Estevo Melo de Campos	Arte Integral	Artes Digitais	Habilitado
18 Jefferson Costa Pinto	Expressão & Rua- Vivências da Dança	Dança	Habilitado
19 Spatum Produções Artísticas e Cinematográficas- EIRELI	Mestres dos Saberes Tradicionais e Populares de Taqaruçu	Patrimônio Cultural	Habilitado
20 Marcelo Santos Passos	Inserção em Dança - Palmas Dance Camp	Dança	Habilitado
21 Associação Companhia os Kaco	Fortalecendo as Ações da Cia os Kaco	Cidadania Cultural	Habilitado
22 Thiago Henrique Omena	Te Altuz: A retomada da Essência	Arte Digital	Habilitado
23 Mandioca e Seus Usos Culinários	André Nascimento Araújo	Patrimônio Cultural	Habilitado

#### Eixo 3 - Circulação e intercâmbio.

Proponente	Projeto	Área	Resultado
1 AVISTO - Associação dos Artistas Visuais do Tocantins	Amálgama- Povo, Arte e Cultura	Artes Visuais	Habilitado
2 Adriano Alves da Silva	Encantados	Artes Visuais	Habilitado
3 Esdras Estevo Melo de Campos	Sou do Barro	Artes Digitais	Habilitado
4 Mateus Barbosa Pereira	Acesso ao Êxito - Imaginário Mundo	Música	Habilitado
5 Jaldson Matos Martins de Sousa	Projeto Música na Praça	Música	Habilitado
6 Irma Cristina Silva Galhardo	Caravana de Lendas do Tocantins	Letura, Livro e Literatura	Habilitado
7 Thafes Fernandes Cunha	Baque Mulher Por Todas	Artes Populares	Habilitado
8 Lucas Alcides Justino	O Chambi Visita o Pão de Queijo.Circulação e residência artística da Cia Umptodois em Belo Horizonte	Teatro	Habilitado
9 Associação Cultural de Dança Sombras do Hip Hop	20 Anos Sombras do Hip Hop - Das Ruas para o Palco	Dança	Habilitado
10 Vitória Produções	3 Matulos e 1 Arigó	Música	Habilitado
11 Instituto Semear	Palmas pro Hip Hop-3º Encontro de Cultura Urbana da Cidade	Artes Populares	Habilitado
12 A Barraca Cia de Artes	Literatura e Expressão: A Poesia em Movimento	Letura, Livro, Literatura	Habilitado
13 Natália Moretto	Impacto Latino "Com Sabor"	Música	Habilitado
14 Renata os Santos Souza Oliveira	Circulação de Espetáculo - Turmeiros	Dança	Habilitado
15 Companhia de Pesquisas e Produções Artísticas- Cia Cenaberta	Circulação Nacional: O Antiquário Frankl	Teatro	Habilitado
16 Instituto Araguaia Tocantins	Palmas Cerradas Street Art	Artes Populares	Habilitado
17 Daniela Aires Borges	Café com Viola	Patrimônio Cultural	Habilitado
18 Associação Movimento Pela Vida do Tocantins	Percurso em Movimento	Música	Habilitado
19 Instituto Arte Educacional Utambor	Música de Expressão Tocantinense Pelas Escolas em Palmas- 2ª Edição	Música	Habilitado
20 José Antonio Borges Esteves	Palmas em Seresta	Música	Habilitado
21 MS Produção Musical - EIRELI	Te Amo Palmas	Música	Habilitado
22 Humberto Carlos Pereira dos Santos	Feira de Cã- Keia Lipe Interpreta Sucessos da Música Popular Tocantinense nas Feiras de Palmas	Música	Habilitado
23 Vone Petson Pereira Branquinho	Aves em Extinção	Artes Visuais	Habilitado
24 José Sebastião Pinheiro de Souza	CD Duplo Tempo à Tempo (Tião Pinheiro & parceiros)	Música	Habilitado
25 Valdemar Rodrigues de Sousa	Circulação da oficina palestra show com as cordas e o cordel em 10 escolas da rede municipal de Palmas TO.	Artes Populares	Habilitado
26 Elton Douglas Filho Barata	Circulação de Espetáculo - O Jogo	Dança/Teatro	Habilitado

Art. 2º As propostas habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação Técnica do certame, instituída de acordo com o subitem 12.1. do Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

GIOVANNI ALESSANDRO DE ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019/FCP (\*)

PROCESSO: 2019065810

ESPÉCIE: Termo de Colaboração

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Fundação Cultural de Palmas.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Cultural de Dança Sombras do Hip Hop

OBJETO: Constitui-se objeto deste termo "Projeto Conexão Ponto a Ponto" para manter e ampliar as atividades desenvolvidas pela Associação Sombras do Hip Hop na região Sul de Palmas TO.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do processo Administrativo nº 2019065810, nos termos da Lei 13.019/2014 e 13.204/2015.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Funcional Programática: 29.7100.13.392.1114.3101; Natureza da Despesa; 3.3.50.39; Subitem: 100; Fonte: 001000119; Ficha 20192734; conforme Nota de Empenho nº 21197 de 26/09/2019.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 01/06/2020, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF nº 772.858.911-34, residente em Palmas - TO, e por outro lado, Associação Cultural de Dança Sombras do Hip Hop, Organização civil de direito privado sem finalidade lucrativa, com sede no endereço Quadra 53, S/N lote 19, Av E, Aurenly IV, Palmas TO, inscrita no CNPJ nº 18.597.467/0001-26, neste ato representada por Francisco das Chagas Lima, inscrito no RG: 4598652 PC/PA CPF n.º 005.920.421-45 .

(\*) REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº 2.367, de 8 de novembro de 2019, pág. 12, com in correção no original.

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA DSG FESP Nº 23 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, de Palmas - TO, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, do Ato nº 205 – NM, de 02 de março de 2020 combinado com o art. 4º, § 2º da Medida Provisória nº 2, de 18 de fevereiro de 2020 e a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Mylenna Alves Martins, CPF nº 049.442.641-19, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 18 dias do mês de março de 2020.

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### PORTARIA DSG FESP Nº 24 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, de Palmas - TO, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, do Ato nº 205 – NM, de 02 de março de 2020 combinado com o art. 4º, § 2º da Medida Provisória nº 2, de 18 de fevereiro de 2020 e a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, que institui o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Marcos Fabiano Monteiro da Costa, CPF nº 768.270.381-49, para atuar na função de bolsista, junto ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, a partir de 01 de abril de 2020, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 18 dias do mês de março de 2020.

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413036685	BRUNA MANJABOSCO WACHTER	05/03/2020

Palmas, 18 de março de 2020.

Jaciela Margarida Leopoldino  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo do servidor bolsista abaixo, do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, na modalidade Apoio a Difusão de Conhecimento (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
257321	MARCOS FABIANO MONTEIRO DA COSTA	01/04/2020

Palmas, 18 de março de 2020.

Jaciela Margarida Leopoldino  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 063, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Tomar sem efeito a Portaria nº 027 de 10/02/2020 que concedeu Revisão Aposentadoria por Invalidez em favor da segurada Delita Pereira dos Santos na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 027, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DOMP nº 2.430, de 13 de fevereiro de 2020, que concedeu Revisão de Aposentadoria por Invalidez em favor Delita Pereira dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 de março de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 064, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor da servidora Eva Gomes Borges, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Eva Gomes Borges, matrícula funcional nº 29241, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14/08/1992, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino, tendo sido alterada a

nomenclatura para Professor Assistente A - PAA, atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII, à Medida Provisória nº 1 de 29, de janeiro de 2020 (Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela II, Professor Assistente A - PAA, Nível III, Classe E.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2019.04.04259P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 de março de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 066,  
DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

Conceder Pensão por Morte em favor de Aucilene Lopes Gonçalves, Lucas Lopes de Souza e Luanna Lopes de Souza na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Pensão por Morte em favor de Aucilene Lopes Gonçalves, Lucas Lopes de Souza e Luanna Lopes de Souza, em razão do falecimento de Marcos Lopes de Souza, ex-servidor público municipal, outrora nomeado pelo Decreto nº 1.205, de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquina Pesadas.

I – Pensão vitalícia a cônjuge supérstite Aucilene Lopes Gonçalves, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme planilha apensa ao processo nº 2020.07.04339P.

II - Pensão temporária ao filho menor Lucas Lopes de Souza, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), até 02/10/2022, conforme planilha apensa ao processo nº 2020.07.04339P.

III- I - Pensão temporária a filha menor Luanna Lopes de Souza, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), até 21/07/2020, conforme planilha apensa ao processo nº 2020.07.04339P.

Art. 2º Nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data 15/12/2019, data do óbito.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de março de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Ambientais Prévia (LMP) e de Instalação (LMI), para instalação do novo sistema de captação de água da ETA 006, componente do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

## INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:  
a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;  
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;  
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 84/2019/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2019.

## COMUNICADO IMPORTANTE

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

#### Alguns cuidados para prevenir o contágio:



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

**CORONAVÍRUS  
COVID-19**

**MAIORES INFORMAÇÕES:**  
<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Baixe o aplicativo  
**CORONAVÍRUS  
SUS**



**DISQUE  
136**

Tire suas dúvidas sobre o Covid-19.  
Evite Superlotar as unidades de saúde.